SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Julho de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 1111

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL**

**NÚCLEO INTERMUNICIPAL EM GESTÃO DE SAÚDE - NIGS**
**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 018, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

Adota o Diário Oficial dos Municípios e Consórcios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, para publicação dos atos normativos e administrativos do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul.

O Presidente do **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 71 e 72 do Estatuto da Associação Pública,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 235 e Parágrafo Único do Estatuto da Associação Pública que prevê a obediência ao princípio constitucional da publicidade, devendo estar presentes nos atos de natureza orçamentária, financeira, contratual e de admissão de pessoal,

**CONSIDERANDO,** que a adoção de publicação eletrônica, também conhecida como publicação on-line, se presta sobretudo à ampliação do número de pessoas que dela se utilizam, tornando real e efetivo o princípio da transparência e publicidade nesse novo modelo de organização da sociedade e do Estado atual.

**CONSIDERANDO,** que todos os atos praticados pelo **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL,** devem pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e, também, pelo da publicidade, proporcionando ao Consórcio economia, transparência, segurança, rapidez e facilidade,
Faço expedir, *ad referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

**Expediente:**
**Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE**

**Diretoria Executiva**

**Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira**

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

**Conselho Fiscal**
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica adotado o Diário Oficial dos Municípios e Consórcios do Estado Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE para publicação dos atos normativos e administrativos do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL**, incluindo-se as matérias relativas às Câmaras Temáticas, Núcleos de Gestão, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo.

**Art. 2°** As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios e Consórcios do Estado de Pernambuco substituem quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL** a partir da vigência desta Resolução, sendo facultativa a publicação em outros órgãos de imprensa oficial.

**Parágrafo único. O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL** deverá promover a publicação de seus atos nos demais veículos de comunicação sempre que a legislação federal ou estadual assim o exigir, a exemplo da hipótese de que trata o art. 21 da Lei Federal n°8.666/93.

**Art. 3º** Compete à Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE o gerenciamento do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como a publicação de suas edições, a guarda e arquivamento permanente e íntegro em meio eletrônico.

**Art. 4°** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco deverão ser veiculadas na rede mundial de computadores -internet, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amupe, sendo livre o acesso para leitura e impressão, independentemente de registro ou identificação.

**Art. 5°** A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 6°** O conteúdo das matérias encaminhadas à publicação é de estrita responsabilidade do COMAGSUL.

**Art. 7°** O encaminhamento das matérias produzidas e disponibilizadas para publicação fica sob a responsabilidade do **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL** e dos que tenham a incumbência de enviá-las eletronicamente aos responsáveis pela edição e publicação, observado o contido na Resolução AMUPE nº 01/2009 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**Art. 8°** Os atos após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, não poderão sofrer qualquer espécie de modificação, supressão ou ajuste.

**Parágrafo único.** Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

**Art. 9º O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL** disponibilizará, mediante solicitação do interessado o pagamento da taxa correspondente à sua reprodução, cópia dos atos administrativos e normativos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a fim de garantir

aos indivíduos ou entes desprovidos de acesso à internet, o conhecimento das publicações constantes no referido veículo.

**Art. 10º** Fica o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL** autorizado a contribuir para a Associação Municipalista de Pernambuco de forma associativa e para o custeio das despesas associadas ao uso do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**Art. 11º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Agrestina, 02 de maio de 2014.

***OTACÍLIO ALVES CORDEIRO***
Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**
Edjane Silva Monteiro
**Código Identificador:**DA45EF70

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014 – PL N.º 099/2014**
OBJETO Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais, acondicionados em cilindros fornecidos em regime de comodato (sem ônus), para atender as necessidades do Hospital e Maternidade de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência,Anexo I do edital. Data de Recebimento dos envelopes, abertura e disputa dia **18 de julho de 2014** às **09:00 hs**. O Edital poderá ser retirado na Sala da CPL, localizada no Prédio sede da PMAL com endereço à Avenida Duque de Caxias, nº 924, Centro – Abreu e Lima-PE, das 08h às 14h ou através do E-mail: cpl.abreuelima@hotmail.com. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3542-1061. Ramal 242.

Abreu e Lima, 03 de julho de 2014.

***JOSELANE MARIA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Joselane Maria Silva
**Código Identificador:**99638629

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **21 de Julho de 2014 às 10 horas**, tendo como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de mão-de-obra, elaborar projetos, operacionalizar o sistema elétrico, realizar a manutenção corretiva e preventiva, como também as alterações e expansões do sistema de iluminação do município. Informações (87) 3838 1235 Ramal 233 das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de Julho de 2014.

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Presidente da CPL / Pregoeiro

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**123E3AD4

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **17 de Julho de 2014 às 10 horas**, tendo como objeto a contratação de empresa para executar os serviços de orientação aos servidores da administração, objetivando o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, a identificação de falhas involuntárias e apresentando recomendações voltadas ao aprimoramento dos controles, como também orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância às normas e legislação vigente. Informações (87) 3838 1235 Ramal 233 das 08 às 13 horas.

Afogados da Ingazeira - PE, 03 de Julho de 2014.

***ÊNIO AMORIM VIANA***
Presidente da CPL / Pregoeiro

**Publicado por:**
Enio Amorim Viana
**Código Identificador:**2DA45B96

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014
PROCESSO: 041/2014

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMILIA LOCALIZADO NO SITIO PEBA, ZONA RURAL DE ÁGUAS BELAS.**

Fonte de recursos: MINISTÉRIO DA SAUDE / Prefeitura de Águas Belas

Abertura: 09:00 hs do dia 22 de Julho de 2014. Informações na sala da CPL na Praça nossa Senhora da Conceição, s/n - Centro - Águas Belas - PE

Águas Belas 03 de Julho de 2014

***AILSON ZEFERINO DOS SANTOS***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Antonio Rufino Pereira Junior
**Código Identificador:**B3548FE4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2014/PMA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE comunica a abertura do Processo Licitatório nº 016/2014/PMA - Pregão Presencial nº 009/2014. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais didáticos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino. Abertura: 18.07.2014. Horário: 09:00h (nove horas).

Informações e aquisição de edital na Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone/FAX: 0xx.87.3839.1156. E-mail: cplalagoinha@gmail.com e/ou prefeituraalagoinhape@gmail.com.

Alagoinha - PE, 03 de julho de 2014.

***EVITON SANTOS DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**675F5BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2014/FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 006/2014/FMS – Pregão Presencial Nº 005/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de Medicamentos, Materiais de Consumo Odontológicos, Instrumentos Odontológicos e Equipamentos de Ar Condicionado e Geladeira para Sala de Odontologia que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento a população. Abertura: 17.07.2014. Horário: 09:00 (nove) horas. Local: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada à Praça Barão do Rio Branco, 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000.

Maiores informações e aquisição do Edital no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. Fone/fax: 87.3839.1156. E-mail: cplalagoinha@gmail.com.

Alagoinha - PE, 02 de Julho de 2014.

***SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
**Código Identificador:**C54B4DBB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AMARAJI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014 – PL N.º 06/2014**

**OBJETO:** aquisição, por item, de equipamentos/material permanente destinados a equipar o Hospital Alice Batista dos Anjos no Município de Amaraji - PE, conforme especificações, anexo I do Edital. **Data de Recebimento das Propostas, Abertura e Disputa: 17.07.2014** às 09:00 h. O Edital pode ser adquirido na Prefeitura Municipal de Amaraji, fone: 81-3553-1944.

Amaraji, 03.07.2014.

***DANIEL FERNANDES SOATHMAN***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Daniel Fernandes Soathman
**Código Identificador:**11F24F62

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 453B/2013 EXONERAR**

**PORTARIA N.º 453B/2013**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **ALDO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPOS**, CPF nº 134.970.064-91, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA JUVENTUDE**, Símbolo **CC- 1**, Subordinado a Secretaria da Juventude**.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**F4D77EC4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 454A/2013 NOMEAR**

**PORTARIA N.º 454A/2013**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ALDO JOSÉ DO NASCIMENTO CAMPOS**, CPF nº 134.970.064-91, para o Cargo em Comissão de **TESOUREIRO**, Subordinado a Secretaria Municipal de Finanças**.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Março de 2013.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**DA6FCC65

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 867/2013 AUTORIZAR**

**PORTARIA Nº 867/2013**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** A Comunicação Interna nº 199/2013 da Srª. **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Secretária de Saúde do Município, solicitando contratação de médica plantonista,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica autorizada a celebração de Contrato de Trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses a contar de **02 de Maio de 2013 a 02 de Novembro de 2013**, com a Srª. **KLARICE DE SOUZA TELES,** CPF: 003.043.563-36.
.

**Art. 2º -** Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Maio de 2013.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**F66936A3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 149/2013 NOMEAR**

**PORTARIA N.º 149/2013**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Srª. **ÉRICA FELICIANO BEZERRA**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR III**, Símbolo CC- **6,** subordinada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** assumindo a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL GENARO PEREIRA BARACHO**, atribuindo-se-lhe uma **GRATIFICAÇÃO** de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o seu vencimento base, em conformidade com a Lei Municipal nº **0188/2008**, art. **30º**, inciso **V**.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**99853405

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1048A/2013 AUTORIZAR**

**PORTARIA N.º 1048A/2013**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, pelo prazo de 07 (sete) meses, a contar de **02 de Julho de 2013 a 02 de Fevereiro de 2014**, com:

| NOME | CPF | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Andreia Francisca de Andrade | 832.712.364.53 | ACS |
| Deusamar Teófilo dos Santos | 026.373.124-32 | ACS |
| Genilda Lopes da Silva | 480.177.874-72 | ACS |
| Luzinete Maria de Vasconcelos | 824.027.604-00 | ACS |
| Mauricélia Alves da Silva | 033.226.574-93 | ACS |
| Ozeni Ferreira da Silva | 008.044.714-79 | ACS |

**Art. 2º -** Após celebração do contrato, ora autorizado, deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para homologação, os seguintes documentos:
Cópia do Contrato de Trabalho;
Cópia da presente Portaria;
Cópia do ofício da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a contratação.
**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2013.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**01960E39

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 1095A/2013 AUTORIZAR**

**PORTARIA N.º 1095A/2013**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** a comunicação Interna nº 355/2013 da Srª **FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA,** secretária de Saúde do município, informando o desligamento de Servidores**;**
**RESOLVE**:

**Art. 1º - AUTORIZAR** a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 380/2013 celebrado em 02 de Maio de 2013, entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **RAUL CORDEIRO PESSANHA,** Médico, CPF nº 051.819.567-85.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2013.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**663CDBF7

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 007/2014. ALUIZIO GOMES DE SOUZA**

**CONTRATO N.º 007/2014.**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ALUIZIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Dois Unidos, nº 903, Centro, CEP:

53690 -000, Araçoiaba – PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.034.428 SSP/PE, do CPF n.º 905.238.904-78 de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

**Parágrafo Único:** A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

**Órgão:** 03 Unidades Supervisionadas
**Unidade:** 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
**Sub Unidade:** 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
**Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial:** 10.301.0181.2056.000
**Contratação por Tempo Determinado:** 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

**CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO**

**Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.**

**Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

**Parágrafo Quarto** – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

**Parágrafo Quinto** – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante

***ALUIZIO GOMES DE SOUZA***
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

**DECLARAÇÃO**

Eu, **ALUIZIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Dois Unidos, nº 903, Centro, CEP: 53690 -000 - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 3.034.428 SSP/PE, do CPF n.º 905.238.904-78, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

***ALUIZIO GOMES DE SOUZA***
RG n.º 3.034.428 SSP/PE
CPF n.º 905.238.904-78

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**640DA86D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 411/2014 TRANSFERIR**

**PORTARIA Nº 411/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 179/2014 da Sr.ª **JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO,** Secretaria de Administração do Município;
**CONSIDERANDO** ainda a existência da vaga na secretaria Municipal da Mulher;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - TRANSFERIR** a Servidora **LINDINALVA ANGELINA DE MENEZES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 01015 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRATAÇÃO** para exercer sua função na **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.**
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**74445AA2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 412/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 412/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **JOSENIR CORDEIRO PEREIRA,** Professora, matrícula nº 04032,
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Capítulo XII, Art. 59 da Lei Municipal nº 0188-2008;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **JOSENIR CORDEIRO PEREIRA,** Professora, matrícula nº 04032, **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DO CARGO**, passando a exercer neste período a Função de Auxiliar Administrativo na Biblioteca da Escola Hildebrando Carneiro de Souza.
**Art. 2º-** A Readaptação ora concedida corresponderá ao período de 60 (sessenta) dias, vigorando de 29 de Abril de 2014 a 27 de Junho de 2014.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Abril de 2014, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**D018C7B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 413/2014 PROGREDIR**

**PORTARIA N.º 413/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 515/2014 da Srª. **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município;
**CONSIDERANDO** ainda o requerimento da Servidora **ALEXANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA**, Professora, Matrícula nº 18287;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PROGREDIR** a Servidora **ALEXANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA**, Professora, Matrícula nº 18287, de Professora Classe A-2 188H/A, para Professora Classe B-2 188H/A, em conformidade com os arts. 18, 20 e 22 da Lei nº 0189/2008.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 3° -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**0A75DF03

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 414/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 414/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 499/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 150 (cento e cinquenta) horas/aulas excedentes à **LÚCIA FERREIRA DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04047, na **Escola Municipal Amaro Soares de Oliveira** no turno da manhã**,** subordinada a secretaria de educação.
**Art. 2º-** As aulas excedentes ora concedidas corresponderão ao período de 15 (quinze) dias, vigorando de 15 de Maio de 2014 a 29 de Maio de 2014.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**DF46C4AC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 415/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 415/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **HILDA RIBEIRO DE ALCÂNTARA,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04029,
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora **HILDA RIBEIRO DE ALCÂNTARA,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 04029.
**Art. 2º-** A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 01 de Julho de 2014 a 01 de Agosto de 2014.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**1C937C42

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 416/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 416/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **LUCIANA ALVES DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04048,
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Artigo 35, inciso I da Lei Municipal nº 0188/2008**;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora **LUCIANA ALVES DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04048.
**Art. 2º-** A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 01 de Julho de 2014 a 01 de Agosto de 2014.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**19A3C04C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 417/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 417/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04054,
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Artigo 35, inciso I da Lei Municipal nº 0188/2008**;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04054.
**Art. 2º-** A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 01 de Julho de 2014 a 01 de Agosto de 2014.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**B4FF6AA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 418/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 418/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **EDVANE GOMES DE SOUZA,** Almoxarife, matrícula nº 00003,
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010**;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora **EDVANE GOMES DE SOUZA,** Almoxarife, matrícula nº 00003.
**Art. 2º-** A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 01 de Junho de 2014 a 01 de Julho de 2014.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**A0D18CE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 419/2014 RESCINDIR**

**PORTARIA N.º 419/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 570/2014 da Sr.ª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;
**CONSIDERANDO** ainda a cláusula oitava, parágrafo quinto do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público;
**RESOLVE**:

**Art. 1º - RESCINDIR**, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº **098/ 2014,** celebrado no dia 02 de Janeiro de 2014 entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **ARTUR MARTINS DA SILVA FILHO,** Motorista, CPF nº 344.042.284-49, o qual era subordinado a Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**A067FC5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 420/2014 RESCINDIR**

**PORTARIA N.º 420/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 552/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município;
**CONSIDERANDO** ainda a cláusula oitava, parágrafo quinto do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público;
**RESOLVE**:

**Art. 1º - RESCINDIR**, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº **272/2014,** celebrado no dia 03 de Fevereiro de 2014 entre o Município de Araçoiaba e o Sr. **CLAUDIO GEOVANIO DO NASCIMENTO,** Professor, CPF nº 834.753.114-53, o qual era subordinado a Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**7D0529D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 421/2014 RESCINDIR**

**PORTARIA N.º 421/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 186/2014 da Srª **VIRGÍNIA BETÂNIA DE VASCONCELOS SILVA,** Secretária de Saúde do Município;
**CONSIDERANDO** ainda a cláusula oitava, parágrafo quinto do contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público;
**RESOLVE**:

**Art. 1º - RESCINDIR**, unilateralmente o contrato por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 036/2014 celebrado no dia 02 de Janeiro de 2014 entre o Município de Araçoiaba e a Srª. **JOSÉLIA MARIA DA SILVA,** Recepcionista, CPF nº 042.419.574-07, a qual era subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Maio de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**364A53C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 432/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 432/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **RITA DE CÁSSIA ALCÂNTARA ALVES DA SILVA SANTOS,** Professora, matrícula nº 04076,
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Artigo 35, inciso I da Lei Municipal nº 0188/2008**;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora **RITA DE CÁSSIA ALCÂNTARA ALVES DA SILVA SANTOS,** Professora, matrícula nº 04076.
**Art. 2º-** A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 01 de Julho de 2014 a 01 de Agosto de 2014.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**4571A22D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 433/2014 NOMEAR**

**PORTARIA N.º 433/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 553/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretária de Educação do Município, Solicitando nomeação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Srº **CLAUDIO GEOVANIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 834.753.114-53, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR I,** Símbolo **CC-4,** para atuar na função de **GESTOR ESCOLAR ADJUNTO,** no colégio Senador Paulo Pessoa Guerra com **GRATIFICAÇÃO** de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base, subordinado à Secretaria Municipal de Educação**.**
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**86C986FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 431/2014 DESIGNAR**

**PORTARIA N.º 431/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 538/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Srª. **ARLENE GOMES DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04008, para atuar como **COORDENADORA DO PAC,** subordinada a Secretaria Municipal

de Educação, **CONCEDENDO-LHE** gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento base.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**09B60D07

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 435/2014 DESIGNAR**

**PORTARIA N.º 435/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
**CONSIDERANDO** a comunicação interna nº 547/2014 da Srª **MARIA JOSÉ GOMES SANTIAGO,** Secretaria de Educação do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Srª. **MELKYA NÁADIA COSTA DA SILVA SOUZA**, Professora, Matrícula nº 18048, para atuar como **SUPERVISORA ESCOLAR** da Escola Municipal Maria Carneiro de Albuquerque e **CONCEDER-LHE** gratificação de 30% (trinta por cento) de Apoio pedagógico sobre seu vencimento base, conforme Art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 218/2009.
**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**8D3C859E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 438/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 438/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **EDILENE MARIA DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04061,
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Art. 35, inciso II da Lei Municipal nº188/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde** à servidora **EDILENE MARIA DA SILVA,** Professora, matrícula nº 04061, pelo período de 90 (Noventa) dias.
**Art. 2ª –** A Licença ora concedida vigorará no período de 02 de Junho de 2014 a 30 de Agosto de 2014.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**2984C136

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 436/2014 NOMEAR**

**PORTARIA N.º 436/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 022/2014 do Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba/PE, solicitando nomeação de Secretario adjunto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA MELO JUNIOR**, CPF nº 191.859.954-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO ADJUNTO,** Símbolo **CC-2,** subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
.**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**3C72BB0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 442/2014 SUBSTITUIR**

**PORTARIA N.º 442/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 021/2014 da Srª. **FABÍOLA LINS SANTOS,** Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município, solicitando a Substituição de membro do referido conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUBSTITUIR** a Representante da Secretaria Municipal de Educação **CINTIA CRISTINA TARGINO DE CARVALHO,** RG nº 5.885.520 SDS/PE, CPF nº 223.681.324-49, por **ENÉIAS PERGENTINO DIAS,** RG nº 7.285.119 SDS/PE, CPF nº 066.439.614-32, que passa a integrar o Conselho Municipal de Educação para o mandato 2013/2017 conforme Lei nº 269/2013 de 20/03/2013.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**60B8E61A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 443/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 443/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor **JAUDEILTON BEZERRA DA SILVA,** motorista, Matrícula nº 18389;

**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Art. 109, seção X da Lei Municipal nº 232/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** Licença sem vencimentos ao Servidor, **JAUDEILTON BEZERRA DA SILVA,** motorista, Matrícula nº 18389, Lotado na Secretaria de Saúde do Município.
**Art.2º** - A Licença ora concedida vigorará por um período de 02 (dois) anos com início a partir de 02 de Maio de 2014.
**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
**Art. 4º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**EB958BB9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 441/2014 CONCEDER**

**PORTARIA N.º 441/2014**

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA,** Professora, matrícula 18062,
**CONSIDERANDO** ainda o que dispõe o Art. 35, inciso II da Lei Municipal nº188/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde** à servidora Efetiva **MARIA AUXILIADORA DE SOUZA,** Professora, matrícula 18062, subordinada a secretaria municipal de educação.
**Art. 2ª –** A Licença ora concedida vigorará no período de 01 de Abril de 2014 a 23 de Maio de 2015.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de Junho de 2014.

***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**F14B19F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 294/2014. JEFFERSON ÂNGELO NUNES**

**CONTRATO N.º 294/2014.**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JEFFERSON ÂNGELO NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Mal. Newton Cavalcante nº 31, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.008.262 SDS/PE, do CPF n.º 115.638.154-19 de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AGENTE DE ENDEMIAS NA VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e Vinte e Quatro reais) enquanto durar o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de fevereiro 2014**, com término previsto para o dia **03 de fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

**Parágrafo Único:** A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

**Órgão:** 03 Unidades Supervisionadas
**Unidade:** 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
**Sub unidade:** 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
**Atividades Epidemiológicas:** 10.305.0187.2059.0000 - Atividades Epidemiológicas
**Contratação por Tempo Determinado** 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

**CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO**

**Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.**

**Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

**Parágrafo Quarto** – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

**Parágrafo Quinto** – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante

***JEFFERSON ÂNGELO NUNES***
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____
Testemunha 2

_____
CPF:_____

**DECLARAÇÃO**

Eu, **JEFFERSON ÂNGELO NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado na, Rua: Mal. Newton Cavalcante, nº 31, CEP: 53690-000 PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.008.262 SDS/PE, do CPF nº 115.638.154-19, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

***JEFFERSON ÂNGELO NUNES***
RG n.º 9.008.262 SDS/PE
CPF nº115.638.154-19

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**4E53CCCA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 216 / 2014. RUAN DOS SANTOS MARANGONI**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **RUAN DOS SANTOS MARANGONI,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Polinésia, nº 17, Loteamento Redenção, CEP: 53600-000, Igarassu - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.446.409, SDS/PE, do CPF n.º 086.735.894-79, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.000,00** (Hum mil reais) enquanto durar o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

**Parágrafo Único:** A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 200 (duzentas) horas/aula, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

**Órgão:** 02 Poder Executivo
**Unidade:** 04 FUNDEB
**Sub Unidade:** 00 FUNDEB
**Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60:** 12.361.0112.2044.0000
**Contratação por Tempo Determinado:** 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

**CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO**

**Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.**

**Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

**Parágrafo Quarto** – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

**Parágrafo Quinto** – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante

***RUAN DOS SANTOS MARANGONI***
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____
Testemunha 2
_____
CPF:_____

**DECLARAÇÃO**

Eu, **RUAN DOS SANTOS MARANGONI,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Polinésia, nº 17, Loteamento Redenção, CEP: 53600-000, Igarassu - PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.446.409, SDS/PE, do CPF n.º 086.735.894-79, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 03 de Fevereiro de 2014.

***RUAN DOS SANTOS MARANGONI***
RG n.º 8.446.409, SDS/PE
CPF n.º 086.735.894-79

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**B6BD08F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 018/2014. JOSAFÁ LUIZ DE MOURA**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOSAFÁ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Presidente Vargas, nº 40, Centro , CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.815.786 SSP/PE, do CPF n.º 307.115.334-15, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGIA NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II,** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 724,00** (Setecentos e vinte e quatro reais) enquanto durar o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **02 de janeiro de 2014**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

**Parágrafo Único:** A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das cláusulas oitava.

**CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO**

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 x 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Trabalho Social e Cidadania.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

**Órgão:** 02 Poder Executivo
**Unidade:** 04 FUNDEB
**Sub Unidade:** 00 FUNDEB
**Manutenção do Ens. fundamental:** 12.361.0112.2043.0000
**Contratação por Tempo Determinado:** 0.03.12.700.001 3.1.90.04.00

**CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO**

**Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.**

**Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

**Parágrafo Quarto** – O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

**Parágrafo Quinto** – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante

***JOSAFÁ LUIZ DE MOURA***
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____
Testemunha 2
_____
CPF:_____

**DECLARAÇÃO**

Eu, **JOSAFÁ LUIZ DE MOURA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Presidente Vargas, nº 40, Centro , CEP: 53690 – 000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.815.786 SSP/PE, do CPF n.º 307.115.334-15, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Janeiro de 2014.

***JOSAFÁ LUIZ DE MOURA***
RG n.º 1.815.786 SSP/PE
CPF n.º 307.115.334-15

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**EC01AB98

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 180/2014. LUZINETE MARIA DE VASCONCELOS**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUZINETE MARIA DE VASCONCELOS**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Canaã, nº 19, Zona Rural, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.468.299 SDS/PE, do CPF n.º 824.027.604-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA USF III DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.086,00** (um mil e oitenta e seis reais) enquanto durar o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **03 de Fevereiro de 2014**, com término previsto para o dia **03 de Fevereiro de 2015,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

**Parágrafo Único:** A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

**Órgão:** 03 Unidades Supervisionadas
**Unidade:** 02 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
**Sub unidade:** 00 Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
**Programa de Trabalho:** 10.301.0188.2053.0000 - Atividades dos ACS
**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil:** 0.05.00.340.000 3.1.90.11.00

**CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO**
Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor
**Parágrafo Primeiro** – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.
**Parágrafo Segundo** – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

**Parágrafo Quinto** – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 03 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante

***LUZINETE MARIA VASCONCELOS***
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____
Testemunha 2

_____
CPF:_____

**DECLARAÇÃO**

Eu, **LUZINETE MARIA DE VASCONCELOS**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Canaã, nº 19, Zona Rural, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.468.299 SDS/PE, do CPF n.º 824.027.604-00, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 03 de fevereiro de 2014.

***LUZINETE MARIA DE VASCONCELOS***
RG n.º 3.468.299 SDS/PE
CPF n.º 824.027.604-00

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**35C717B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N.º 306/2014. DENISSE TÁBATA CAVALCANTE DE BRITO**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na

Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **DENISSE TÁBATA CAVALCANTE DE BRITO**, residente e domiciliada na Avenida Recife, nº 4200, AP 332, MD 8, Areias, CEP: 53690-000 PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.338.587 SDS/PE, do CPF n.º 061.017.444-42 e do COREN/PE nº 372.805, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADORA DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO**

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando no dia **01 de Abril de 2014**, com término previsto para o dia **01 de Abril de 2015** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

**Parágrafo Único:** A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

**CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO**

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS**

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

**Órgão:** 03 Unidades Supervisionadas
**Unidade:** 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
**Sub Unidade:** 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
**Manutenção do Atendimento Hospitalar e Ambulatorial:** 10.301.0181.2056.000
**Contratação por Tempo Determinado:** 0.03.00.310.000 3.1.90.04.00

**CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO**

**Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.**

**Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.**

**Parágrafo Segundo** – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

**Parágrafo Quinto** – O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, unilateralmente, desde que necessário, por meio de Portaria devidamente publicada.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante

***DENISSE TÁBATA CAVALCANTE DE BRITO***
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____
Testemunha 2
_____
CPF:_____

**DECLARAÇÃO**

Eu, **DENISSE TÁBATA CAVALCANTE DE BRITO**, residente e domiciliada na Avenida Recife, nº 4200, AP 332, MD 8, Areias, CEP: 53690-000 PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.338.587 SDS/PE, do CPF n.º 061.017.444-42 e do COREN/PE nº 372.805, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 01 de Abril de 2014.

***DENISSE TÁBATA CAVALCANTE DE BRITO***
RG n.º 7.338.587 SDS/PE
CPF n.º 061.017.444-42
COREN/PE nº: 372.805

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**C1354F44

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116A/2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 116A/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E JEFFERSON ANGELO NUNES.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP 53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, o **JEFFERSON ÂNGELO NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: Mal. Newton Cavalcante nº 31, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.008.262 SDS/PE, do CPF n.º 115.638.154-19, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 116A/2013, celebrado no dia 02 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e o Agente de Endemias Jefferson Angelo Nunes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 116A/2013, celebrado em 02 de Fevereiro de 2013 com o ora CONTRATADO, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **02 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
**Parágrafo Único:** A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADO**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 116A/2013, celebrado em 02 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante

***JEFFERSON ANGELO NUNES***
Contratado

Testemunha 1.
_____
CPF:_____
Testemunha 2.
_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**E3B987E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/ 2013**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 102/ 2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E LUZINETE MARIA DE VASCONCELOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Srª **LUZINETE MARIA DE VASCONCELOS**, brasileira, residente e domiciliada na Vila Canaã, nº 19, Zona Rural, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.468.299 SDS/PE, do CPF n.º 824.027.604-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 102/2013, celebrado no dia 02 de Janeiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Agente Comunitária de Saúde Luzinete Maria de Vasconcelos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 102/2013, celebrado no dia 02 de Janeiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será de 07 (sete) meses, iniciando no dia **02 de Julho de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
**Parágrafo Único:** A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 102/2013, celebrado no dia 02 de Janeiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 02 de Julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE
***JOAMY ALVES DE OLIVEIRA***
Contratante

***LUZINETE MARIA DE VASCONCELOS***
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____
Testemunha 2.
_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Maria José Gomes dos Santos
**Código Identificador:**C486DE8C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARARIPINA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
### PROCESSO LICITATORIO Nº. 25/2014 - CONCORRÊNCIA Nº. 03/2014

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Processo Licitatório a **contratação de uma empresa (s) para prestação dos serviços de construção de pavimentação em paralelepípedos em diversas localidades do município, conforme projeto básico (Lotes I, II e III), anexo I do presente edital**. Data da Sessão: **07/08/2014**, **às 10:00 horas**. Maiores Informações: FONE: (87) 3873-4033- e-mail : licitacao@araripina.pe.gov.br.

ARARIPINA-PE, 03 de julho de 2014.

***CARLA FERNANDA DE ANDRADE CARVALHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pedro Emanuel Silva
**Código Identificador:**72FE45F6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BODOCÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 022/2014 – PMB

**Pregão (Presencial) nº 022/2014 – PMB, Sessão dia 22/06/2014 – às 8:00 horas**. Objeto: aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bodocó e secretarias vinculadas, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 03/07/2014,

***FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rubens Murilo Furtado Silva
**Código Identificador:**F88A8E79

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 005/2014 – FMAS

**Pregão (Presencial) nº 005/2014 – FMAS, Sessão dia 22/06/2014 – às 15:00 horas**. Objeto: aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de Bodocó, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 03/07/2014,

***FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rubens Murilo Furtado Silva
**Código Identificador:**413B73A8

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2014-FMS

**Pregão (Presencial) nº 008/2014-FMS, Sessão dia 22/06/2014 – às 12:00 horas**. Objeto: aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Bodocó, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Edital e informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOCÓ, na Avenida Floriano Peixoto, 78 centro, Bodocó (PE). Fone/Fax: 0**87-3878-1156, das 9h às 12:00h.

Bodocó (PE), 03/07/2014,

***FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rubens Murilo Furtado Silva
**Código Identificador:**EBF0F160

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

### PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
### PORTARIA ADM Nº. 064/2014

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas

atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: IVONETE FIGUEREDO MOURA FERNANDES DE SOUZA através do requerimento nº 064/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de 02 (dois) meses a partir de 03.06.2014 a 03.08.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 03 de junho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**DDFF89B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 065/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: WILMA SANTIAGO BARBOSA DE SOUZA através do requerimento nº 065/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de 02 (dois) meses a partir de 03.06.2014 a 03.08.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 03 de junho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**261C5625

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 066/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu o servidor: VALDEREZ FIRMO VIEIRA através do requerimento nº 066/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de 01 (um) mês a partir de 06.06.2014 a 06.07.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 06 de junho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**75E35AA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 067/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: EDILENE GOMES CABRAL através do requerimento nº 067/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro e segundo decênio, por um período de 10 (dez) meses a partir de 01.07.2014 a 01.05.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**93390BF3

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 068/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: NADJA MARIA DA CUNHA através do requerimento nº 068/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (dois) meses a partir de 01.07.2014 a 01.09.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**21B4D880

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 069/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas

atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: ADEISE FERREIRA SANTOS DA SILVA através do requerimento nº 069/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (três) meses a partir de 01.07.2014 a 01.10.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**70B32E75

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 070/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: JOSEFA MANUELA TELES DOS SANTOS através do requerimento nº 070/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao segundo e terceiro decênio, por um período de (dois) meses a partir de 01.07.2014 a 01.09.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**FEAEE809

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 071/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA SUELI DE FARIAS através do requerimento nº 071/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro e segundo decênio, por um período de (seis) meses a partir de 01.07.2014 a 01.01.2015 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**52A27020

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 072/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: ERIVÂNIA BEZERRA DA SILVA ARAÚJO através do requerimento nº 072/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (dois) meses a partir de 01.07.2014 a 01.09.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**F7C6B56B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 073/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: LUZIA DIAS RAMALHO DE LIMA através do requerimento nº 073/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (dois) meses a partir de 01.07.2014 a 01.09.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**0295E548

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 074/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo,

através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA INÊS DE VASCONCELOS SOUSA através do requerimento nº 074/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao segundo decênio, por um período de (dois) meses a partir de 01.07.2014 a 01.09.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**95CDFE55

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 075/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: ROSA MARIA ALVES DA SILVA através do requerimento nº 075/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (dois) meses a partir de 01.07.2014 a 31.08.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**F53AB8F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 076/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: GIOGIANE MARIA DA COSTA LIMA através do requerimento nº 076/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (dois) meses a partir de 01.07.2014 a 01.09.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**9A023074

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 077/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: JANICE PESSOA DOS SANTOS E SILVA através do requerimento nº 077/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (um) mês a partir de 01.07.2014 a 01.08.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**D57CAFFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 078/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: LYANA DE ALBUQUERQUE LINS DA SILVA através do requerimento nº 078/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (um) mês a partir de 01.07.2014 a 01.08.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**117C2B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 079/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu o servidor: JOÃO SOARES CORREIA através do requerimento nº 079/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (cinco) meses a partir de 01.07.2014 a 01.12.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**5F86617B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 080/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu o servidor: JOÃO VICENTE DA SILVA através do requerimento nº 080/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao terceiro decênio, por um período de (dois) meses a partir de 01.07.2014 a 01.09.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**72B7DE9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 081/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: JACIRA FERREIRA DA SILVA GOMES através do requerimento nº 081/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (três) meses a partir de 02.07.2014 a 02.10.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 02 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**3794D4FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA ADM Nº. 082/2014**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 002/2014, de 02/01/2014 e tendo em vista o que requereu a servidora: SOLEDADE OLIVIA DA SILVA através do requerimento nº 082/2014.

**R E S O L V E:**

**I** - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio, por um período de (um) mês a partir de 02.07.2014 a 02.08.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**III**- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 02 de julho de 2014.

***DEOCLÉCIO BINO BARBOSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**8B6EA0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP Nº 190/2014**

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR** o Sr. JOSÉ GUSTAVO BRAZ SARINHO BARBOSA, do Cargo de Assessor de Comunicação provimento em Comissão Símbolo CC-2 na Assessoria Especial deste Poder Executivo;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **03 de junho de 2014**.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**F5634123

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP Nº 191/2014**

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

I - **NOMEAR** o Sr. JOSÉ GUSTAVO BRAZ SARINHO BARBOSA, para ocupar o Cargo de Secretário de Articulação e Desenvolvimento Institucional, provimento em comissão símbolo APC-1 na Secretaria Municipal de Articulação e Desenvolvimento Institucional deste Poder Executivo;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **03 de junho de 2014**.

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**CED4FA95

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**PORTARIA GP N°.192/2014**

O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado pelo povo, e no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**: a Comissão Especial de Licitação, para a seleção de Voluntários Alfabetizadores, Voluntários Alfabetizadores – Coordenadores de Turmas, para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado, no exercício de 2014, executado pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, composta dos seguintes membros.

Emanuel Souto da Mota Silveira - Presidente
Cilene Gomes da Silva Nunes - Secretária
Marxana de Andrade Silveira - Membro

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2014.

**III -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em **03 de junho de 2014.**

***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Janaina Aureliano de Lima
**Código Identificador:**06B41BAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2014**

**PROCESSO Nº 022/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DO BOM JARDIM - PE**, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 19 de Julho, Sn, Centro - Bom Jardim - PE CEP: 55.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.293.074/0001-17, neste ato representado pelo **SR. JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA,** brasileiro, RG n.º 6.583.867-SDS- PE, residente e domiciliado na Rua Josimar Moreira de Melo, nº 143, Centro, nesta cidade de Bom Jardim/PE, inscrito no CPF sob o n.º 058.396.684-51, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2014, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **R CHAVES DA CUNHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME,** inscrito no CNPJ n° 14.426.194/0001-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 017 de 01 de março de 2013, Decreto Municipal nº 018 de 01 de março 2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, VISANDO PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 006/2014 Processo n° 022/2014, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 3 (três) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 –** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 –** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de infraestrutura em conjunto com o Secretário solicitante, competindo-lhe:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Administração Municipal realizará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 –** Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 –** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Administração, e deverão ser entregues na sede da mesma, pelo prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

**7.2** – A Contratada garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**7.3** – Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**7.4** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, após à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os produtos;
b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único -** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal do Bom Jardim é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1 -** As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos dos recursos em vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

**Bom Jardim - PE, 27/05/2014.**

Pelo órgão Gerenciador

_____
Ordenador de Despesas

Pelo Fornecedor

***EDMILSON CHAVES DA SILVA***
CPF N° 032.944.444-19

***R CHAVES DA CUNHA CONSTRUÇÕES LTDA – ME***
CNPJ N° 14.426.194/0001-04

**Publicado por:**
Dioga Maria Canto Barbosa
**Código Identificador:**C0CB590F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°024/2014**

**PROCESSO Nº 013/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**
**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DO BOM JARDIM,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.293.074/0001-17, com sede de sua Prefeitura na Praça 19 de julho, SN - Centro - Bom Jardim, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.396.684-51, portador do RG n.º 6.583.867 – SDS - PE, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2014**, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **C J DE FIGUEIREDO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, S/N – Sala 01 – São Sebastião – Surubim/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 13.736.504/0001-16 e Inscrição Estadual nº 0448536-02 neste ato legalmente representado pelo Sr. **Claudio Jose de Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n° 771.974.374-15, RG n° 4112656 SSP – PE, residente e domiciliado na AV. Sizenando Aguiar, n°10 – Centro – Orobó/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº.s 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 017/2013 e 018/2013 de 01 de março de 2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DIVERSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM - PE**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão

**1.2 Presencial n° 005/2014 Processo n° 013/2014**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1** – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**2.1.1** Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**2.1.2** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

**2.1.3** Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

**2.1.4** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**2.1.5** – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2** – **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**2.2.1** Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

**2.2.2** Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

**2.2.3** Os serviços serão solicitados pela Secretaria com antecedência de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.

**2.2.4** Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

**2.2.5** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 –** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 –** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência de Finanças (Núcleo de Licitações e Contratos), competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – O **Departamento de Administração** ficará responsável pelas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 –** Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, A Comissão Permanente de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 –** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
**I)** Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
**II)** Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao PROCESSO LICITATÓRIO da presente Ata.
**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município (http://diariomunicipal.com.br/amupe), considerando-se cancelado o preço registrado.
**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1** – Os serviços serão solicitados pela Secretaria com antecedência de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que a licitante vencedora ficará obrigada a realizar todos os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
**7.2 –** Os veículos responsáveis pelo transporte deverão estar em bom estado de conservação, em caso de quebra, a empresa contratada deverá efetuar o conserto imediatamente ou efetuar a substituição do mesmo, evitando assim a paralisação dos serviços.
**7.3** - As despesas referentes à motorista, alimentação, combustíveis, Óleo Lubrificante e outras despesas com os veículos que possam surgir, serão de total responsabilidade da empresa contratada.
**7.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os serviços;
b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:
a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.
**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.
**11.3** - A Administração Municipal de Bom Jardim é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1 -** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (http://diariomunicipal.com.br/amupe), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Fica eleito o Foro da Comarca do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

**BOM JARDIM - PE, 07/04/2014.**

Pelo órgão Gerenciador

_____

Prefeito

Pelo Fornecedor

***CLAUDIO JOSE DE FIGUEIREDO***
CPF N° 771.974.374-15
C J de Figueiredo – ME
CNPJ N° 13.736.504/0001-16

**Publicado por:**
Dioga Maria Canto Barbosa
**Código Identificador:**7411AD02

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2014**

**PROCESSO Nº 012/2014**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DO BOM JARDIM - PE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a na Praça 19 de julho, SN - Centro - Bom Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.293.074/0001-17, neste ato representado por **Sr. JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.396.684-51, portador da RG n.º 6.583.867 - SDS-PE, residente e domiciliado neste Município; considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2014, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **J R JOAQUIM DE SANTANA - ME** CNPJ, sob n° 17.509.973/0001-53, com sede na Rua Alto do Paraíso, n° 140, Centro – Bom Jardim/PE, neste ato legalmente representado pelo Sr° **Jose Roberto Joaquim de Santana**, inscrito no CPF n° 086.065.844-95, identidade n° 7115171 – SDS/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, Decretos Municipais nº 017/2013 e nº 018/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO DAS PRINCIAIS, RUAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM DURANTE AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS**,** conforme as especificações da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 004/2014 Processo n° 012/2014**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 02 (dois) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente assinada;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1 –** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1 –** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Compras em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos materiais, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a

qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1 –** Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 –** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2 -** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4 -** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5 -** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6 -** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria, e deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Compras devidamente assinada.

**7.2** - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

I - provisoriamente, no ato da entrega, pela Secretaria de Cultura, que procederá à conferência de sua conformidade com o objeto licitado. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

**Parágrafo único -** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretaria que solicitou os produtos;
b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

**Parágrafo único -** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;
II - multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**,**
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3**. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** - A Administração Municipal de Bom Jardim é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1 -** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim Estado de Pernambuco, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

**BOM JARDIM-PE, 28/02/2014.**

Pelo Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal do Bom Jardim
***JONATHAS MIGUEL ARRUDA BARBOSA***

Pelo Fornecedor

***JOSE ROBERTO JOAQUIM DE SANTANA***
CPF N° 086.065.844-95
J R Joaquim de Santana - ME
CNPJ N° 17.509.973/0001-53

**Publicado por:**
Dioga Maria Canto Barbosa
**Código Identificador:**06E1EE55

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL 20007/2014**

Licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço às 09:00 horas do dia 18/07/2014, objeto aquisição de fardamento destinados aos funcionários lotados no Fundo Municipal de Saúde.. Informações: No horário das 08:00 hs às 12:00 horas dos dias úteis, tel. (87) 3850-1156 ou 3850-1281. Brejinho (PE), em 03/07/2014. E-mail: licitacaobrejinhope@outlook.com.

***ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Elisangela Lucena de Lira Isidro
**Código Identificador:**25858C5B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ERRATA - DECRETO N° 1.239/2014**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, informa a seguinte alteração no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de PE/AMUPE do dia 02/07/2014, referente ao Decreto nº 1.239/2014 de 30/06/2013:

**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **3.100** | - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO | | |
| DESP. 290 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 5.500.000,00 |

**LEIA-SE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 361 3100 **3.100** | - EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO | | |
| DESP. 286 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 5.500.000,00 |

**e**

**ONDE SE LÊ:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 601 3071 **4.225** | - APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | | |
| DESP. 534 FNT 02 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 300.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 602 3071 **4.229** | - APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL | | |
| DESP. 537 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,00 |
| DESP. 536 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 100.000,00 |

**LEIA-SE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 608 3071 **4.225** | - APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA | | |
| DESP. 534 FNT 02 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 300.000,00 |
| DESP. 536 FNT 01 | 4.4.90.00 | - INVESTIMENTOS | 100.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20 608 3071 **4.229** | - APOIO A MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL | | |
| DESP. 537 FNT 01 | 3.3.90.00 | - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 200.000,00 |

Palácio Conde da Boa Vista, 02 de Julho de 2014, produzindo seus efeitos em 30/06/2014.

***JOSÉ IVALDO GOMES***
Prefeito
***MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

***LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA***
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**D68A5278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 292/PMCSA-SELP/2008**

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, em caráter excepcional, pelo período de mais 6 (seis) meses, com termo final em 26 de outubro de 2014. Valor Total: R$ 2.650.674,13. Referente à CONCORRÊNCIA nº. 006/PMCSA-SELP/2008. Contratada: ECOPESA AMBIENTAL S/A. CNPJ/MF nº 08.165.091/0002-08.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de abril de 2014.

***JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO***
Secretário Executivo de Limpeza Pública

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**3BE9C52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**ERRATA – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/PMCSA-SELP/2014**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 11 de junho de 2014, página 04, referente ao título acima.

**Onde se lê:**
Valor Total: R$ 221.025,00.

**Leia-se:**
Valor Total: R$ 221.024,96.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2014.

***JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO***
Secretário Executivo de Limpeza Pública

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**47D156AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMCSA-SME/2014 - PROCESSO Nº. 036/PMCSA-SME/2014**

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação e da Pregoeira, informa que as **13:00 horas do dia 18 de julho de 2014** receberá os envelopes de Propostas e Documentos de habilitação do **Pregão Presencial nº 017/PMCSA-SME/2014**, cujo objeto consiste na aquisição de redes de proteção com instalação para a Escola Vereador Reginaldo Loreto da Silva, pelo Sistema de Registro de Preços. As empresas interessadas deverão retirar o edital na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2014.

***ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**0D9F2E02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – CONCORRÊNCIA Nº 001/FMS/2014 - PROCESSO Nº. 002/FMS/2014**

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de julgamento da Proposta de Preços da **Concorrência nº 001/FMS/2014. Proposta Classificada**: C.A. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. **Proposta desclassificada** – Não houve. Ante o acima exposto, a 2ª CPL disponibiliza o processo para vistas, e abre o prazo recursal em conformidade com o estatuído no art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2014.

***JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO***
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**A08BEF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**ERRATA – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/FMS/2012**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 03 de julho de 2014, página 03, referente ao título acima.

**Onde se lê:**
Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2013.

***VALTER KIRZNER***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Leia-se:**
Cabo de Santo Agostinho, 16 de abril de 2014.

***VALTER KIRZNER***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**022C65EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**ERRATA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/FMS/2013**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 03 de julho de 2014, página 04, referente ao título acima.

**Onde se lê:**
Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2014.

***VALTER KIRZNER***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Leia-se:**
Cabo de Santo Agostinho, 16 de dezembro de 2013.

***VALTER KIRZNER***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**14145132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/FMAS/2014**

Objeto: Aquisição de veículo tipo Pick-up, para o acompanhamento das famílias inseridas no CadÚnico, bem como as ações de cadastramento e atualização cadastral das famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família. Valor Total: R$ 81.500,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/FMAS/2014. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA. CNPJ/MF nº 03.935.826/0001-30.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2014.

***RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**84205288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/FMAS/2013**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de mobiliários, para execução das atividades previstas na Resolução 018 de 24 de maio de 2012 – CNAS - ACESSUAS. Valor Total: R$ 30.684,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/FMAS/2013. Contratada: MASTERFLEX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS LTDA. CNPJ/MF nº 11.035.571/0001-88.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de junho de 2013.

***RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**0E602A50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/PMCSA-SECL/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de palco, fechamento em tapumes, pórticos, stands, palhoção e gradil para as festividades juninas do Município. Valor Total: R$ 377.840,80. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/PMCSA-SECL/2013. Contratada: MEGA STAR PRODUÇÕES LTDA – ME. CNPJ/MF nº 09.566.470/0001-91.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2014.

***RINALDO DA COSTA BARBOSA***
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**B7922C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/PMCSA-SECL/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de painéis de led para as festividades juninas do Município. Valor Total: R$ 160.000,00. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/PMCSA-SECL/2013. Contratada: SIGMA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP. CNPJ/MF nº 09.614.596/0001-94.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2014.

***RINALDO DA COSTA BARBOSA***
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**A7C4DFE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/PMCSA-SECL/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de cobertura para palco, para as festividades juninas do Município. Valor Total: R$ 193.684,16. Referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/PMCSA-SECL/2013. Contratada: AGUIAR LOCAÇÕES LTDA – ME. CNPJ/MF nº 13.649.459/0001-62.

Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2014.

***RINALDO DA COSTA BARBOSA***
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

**Publicado por:**
Suellen Sterfany do Nascimento Martins
**Código Identificador:**9D594E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/FMAS/2014 - PROCESSO Nº. 009/FMAS/2014**

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Assistência e da Pregoeira, informa que as **08:30 horas do dia 18 de julho de 2014** receberá os envelopes de Propostas e Documentos de habilitação do **Pregão Presencial nº 006/FMAS/2014**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para serviços de recarga de cartuchos. As empresas interessadas deverão retirar o edital na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de julho de 2014.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**4B184580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**
**ERRATA - TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

No **TERMO DE NOTIFICAÇÃO** publicado no DOM – Diário Oficial do Município de 03/07/2014, na pág. 04.

**ONDE SE LÊ:**

Diante do exposto, notifico a empresa **DISFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias,** para, querendo, apresentar suas razões de defesa escrita (no endereço constante no rodapé) e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**LEIA-SE:**

Diante do exposto, notifico a empresa **DISFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias**, para, querendo, apresentar suas razões de defesa escrita (no endereço: **Centro Administrativo Joaquim Nabuco – CAM Rua Manoel Queiroz da Silva, n° 145 - Torrinha - Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP 54.525-180, Fone: (81) 3521-6619**) e praticar todos os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de Julho de 2014.

***VALTER KIRZNER***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**23340369

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2014**

**ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2014
**ORIGEM**: INEXIGIBILIDADE nº 010/2014
**PROGRAMA**: 02.0222.2319.339039-113
**NOTA DE EMPENHO**: 2014-00063-00-0
**CONTRATANTE**: FUNDAÇÃO DE CULTURA – CNPJ 01.947.273/0001-00
**CONTRATADO**: GRANDE CIRCO ARRAIAL – ESCOLA PERNAMBUCANA DE CIRCO – CNPJ 01.870.231/0001-19
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE QUADRILHAS PARA O ENCERRAMENTO JUNINO PARA NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.
**VALOR GLOBAL:** R$ 60.000,00
**VIGÊNCIA:** Imediata.
**DATA DE ASSINATURA**: 11/06/2014
**ASSINAM**: pela FUNDAÇÃO DE CULTURA: Anderson Neves de Souza – Presidente da Fundação de Cultura e Rodrigo César Torres Campos – Representante da Associação.

***NARCISO LEITE BRAGA NETO***
Gerente de Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Narciso Leite Braga Neto
**Código Identificador:**1AD4C54D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO DE EDITAL)**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-SEINFRA**

A Comissão Permanente de Licitação, instituído pela Portaria nº 012/2014, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, a republicação da Tomada de Preços **nº 002/2014**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE,** (valor total estimado: (R$ 1.358.569,46) ficando definido o dia **21/07/2014, às 10:00** horas**,** para recebimento e abertura dos envelopes, na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – Térreo (sala ao lado do auditório) – Timbi – Camaragibe. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, pelo site da Prefeitura www.camaragibe.pe.gov.br e/ou solicitado pelo e-mail: licitacao@camaragibe.pe.gov.br

***ROZILEIDE SOUTO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Luiz Francisco Soares
**Código Identificador:**715E4A2C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2014 PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2014** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURADORA PARA SEGURAR VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONVENIADOS COM O FNDE**. Julgamento: 21/07/2014 às 10:00 horas. Editais e informações 087 3854 1101 ramal 208.

***TÉRCIO RODRIGUES MARTINS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gaudencio Gomes Pereira Neto
**Código Identificador:**F70B838E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DO VENCEDOR - TOMADA DE PREÇO 002/2014**

A Comissão Permanente de Licitação torna publico que a vencedora da Tomada Preço 002/2014 referente à contratação de empresa para execução de serviços de obras civis na construção de uma quadra coberta com vestiário localizada na PE-040 no Município de Chã de Alegria, foi a empresa: **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 02.951.249/0001-08,** no valor global de R$ 588.064,34; reunião realizada em 20 de junho de 2014.

Chã de Alegria, 20 de junho de 2014

***FRANCISCO DE ASSIS GOMES DA SILVA***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Gustavo Chá Coutinho
**Código Identificador:**DD0A11F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ESCADA**

**SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA Nº1202/2014 – GP**

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local.

Resolve:

NOMEAR o Sr. Josias Francisco da Silva na função de Gerente Departamento de Limpeza Pública, em comissão, Nível-CC-5, a ser lotado na Secretaria da Cidade, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 01.06.2014.

CUMPRA-SE
Publique-se.
Intime-se.
Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Escada, 03 de Julho de2014.

***LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mauneri Silveira de Lima
**Código Identificador:**20EA6254

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**
**PORTARIA Nº 027/2014 – AMSTT**

"Dispõe sobre a penalidade de suspensão, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1º - SUSPENDER JOÃO SEVERINO DA SILVA FILHO,** que ocupa o cargo de GUARDA MUNICIPAL, Matrícula Nº. 2.630, lotado na Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, **por um período de (03) três dias,** de acordo com o que dispõe o Artigo 58, Inciso III, em consonância com o Art. 61, Inciso XLIII, da Lei Municipal nº 3.926/2013, com vigência no período de **05/07/2014 a 07/07/2014.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 30 de junho de 2014
.
***IZAIAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria das Graças Jaqueline Menezes F. de Carvalho
**Código Identificador:**B828954A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 610/2014 – GP**

"Dispõe sobre reassumir função e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - AUTORIZAR, o(a) servidor(a) WILKA JACKELINE CAVALCANTE DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. 5.916, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a reassumir suas funções, com exercício retroativo a partir do dia 02 de junho de 2014, nos termos do Art. 132, da Lei Estadual nº. 6.123 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco), adotada pelo Município através da Lei Municipal n° 2.836 de 22/07/98, afastamento concedido através da PORTARIA Nº. 661/2012-GP de 22 de agosto de 2012.**

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 27 de junho de 2014.

***IZAIAS RÉGIS NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Sérgio Matos de Almeida
**Código Identificador:**F1D8BAB4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2014**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00031/2014, que objetiva: contratação da aquisição de equipamentos de Informática e Eletrônicos instalados e utilizados nas Unid. Básicas de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Ana Carolina Nunes dos Santos ME - R$ 11.910,00.

Itapetim - PE, 02 de Julho de 2014

***ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**B006640A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE BALANÇOS**

Objeto: Publicação por incorreção dos Balanços Públicos (Orçamentário,Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimonais, Dívida Fundada Interna e Externa e Dívida Flutuante), da Prefeitura Municipal de Itapetim, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Previdenciário de Itapetim, relativos ao exercício de 2013.
As peças orçamentárias acima estão sendo afixadas nos quadros de aviso de prédios públicos, bem como no site oficial do Município.

**Publicado por:**
Aline Karina Alves da Costa
**Código Identificador:**42923821

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 048 DE 01 DE JULHO DE 2014.**

Divulga e define ponto facultativo nas repartições públicas do Município do Moreno - PE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.
**CONSIDERANDO**, o calendário de jogos da Copa do Mundo de Futebol de 2014 que será realizada no Brasil, o notório envolvimento nacional no evento e a preservação dos interesses dos munícipes;
**DECRETA**
**Art 1º**. Ressalvados os serviços essenciais cuja a prestação não admita interrupções, o expediente, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, em **04 de julho de 2014**, será **Ponto Facultativo a partir das 12h**.
**Art 2º**. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas àreas de competência.
**Art 3º**. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 01 de julho de 2014.

***ADILSON GOMES DA SILVA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
**Código Identificador:**D56A0FD0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2014 - PMO - COPAL/OUTROS I**

**RESULTADO DE RECURSO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**

A Comissão da COPAL/OUTROS I torna público a decisão de **indeferimento do recurso** interposto pela empresa **JRT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, mantendo a **ANULAÇÃO** do Procedimento Licitatório, o que foi devidamente ratificado pelo Sr. João Alberto Costa Faria, Secretário da Fazenda e da Administração.

**Olinda, 03 de Julho de 2014.**

***GUSTAVO DA SILVA CHAGAS***
Presidente da Copal/outros I

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**504BF850

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014 - PMO – COPAL/SAEDO**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014 – SEDO**

A Pregoeira, torna público que foi declarada **HABILITADA e VENCEDORA** do Certame a empresa **CIÊNCIA E NATUREZA ALIMENTAÇÃO CORPORATIVA LTDA**, no valor global de **R$ 9.468.948,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

**Olinda, 03 de Julho de 2014**

***MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA***
Pregoeira da COPAL/SAEDO

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**38B00D18

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014 – FMS – COPAL/SAEDO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 003/2014 – SSO**

Ratifico os termos contidos no Parecer da COPAL/SAEDO, datado de 28/05/2014, bem como os termos contidos no despacho oriundo da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com data de 04/06/2014, que versam sobre a possibilidade jurídica da locação do imóvel localizado na Rua Aluísio de Azevedo nº 962, Jardim Atlântico, no Município de Olinda, objetivando a instalação de uma Residência Terapêutica Masculina, por procedimento de Dispensa de Licitação, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais). O que faço nos termos do **Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**. Tereza Adriana Miranda de Almeida - Secretária de Saúde.

**Olinda, 03 de julho de 2014.**

***MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA***
Presidente da Copal/SAEDO

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**587B7A25

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2014 - PMO - COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014 - SEDO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OLINDA/PE E DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO DE OLINDA. **Abertura: 21/07/14 às 08:30 horas.** Os interessados poderão adquirir **Editais e Anexos**, ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente nº 4.400.197, Agência nº 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177,

Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira das **8:00 às 14:00 horas.**

**Olinda, 03 de julho de 2014.**

***MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA***
Pregoeira da COPAL/SAEDO

**Publicado por:**
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
**Código Identificador:**ACA2DE79

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 108/2014**

EMENTA: Disciplina os procedimentos que deverão ser observados pelos agentes públicos municipais durante o período relativo às próximas eleições estaduais e nacionais.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve manter-se neutra durante o período eleitoral, de modo a não prejudicar ou beneficiar qualquer candidatura e garantir, com isso, a igualdade dos respectivos candidatos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73 e seguintes da Lei nº 9.504/97, que disciplina a conduta dos agentes públicos, servidores ou não, durante o período eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar o abuso do poder político, com a utilização da Administração Municipal para fins eleitorais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam os agentes públicos municipais sujeitos, sem prejuízo do disposto na Constituição da República e na legislação eleitoral, às normas estabelecidas no presente Decreto, durante o período eleitoral relativo às eleições estaduais e municipais do corrente ano.

**Art. 2º.** É proibido aos agentes públicos municipais:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bem móveis ou imóveis pertencentes à Administração Municipal ou que estejam à sua disposição, salvo para a realização de convenção partidária e na forma prevista na legislação municipal;

II – usar materiais ou serviços custeados pela Administração Municipal em benefício de candidato, partido político ou coligação;
III – participar, de qualquer forma, de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens ou serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

V – incluir, na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, nome, símbolo ou imagem que caracterize promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos;

VI – promover, para a realização de inaugurações, a contratação de *shows* artísticos pagos com recursos públicos, nos três meses anteriores às eleições;

VII – convidar candidatos a cargos do Poder Executivo ou Legislativo, nos três meses que precederem o pleito, para participar de inaugurações de obras públicas.

**Art. 3º.** A infração ao disposto no artigo anterior sujeitará o servidor investido em cargo de provimento efetivo à instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º. Os servidores investidos em cargos de provimento em comissão, uma vez constatada a prática das referidas infrações, serão exonerados.

§ 2º. Os servidores admitidos mediante contrato temporário por motivo de excepcional interesse público, uma vez constatada a prática das referidas infrações, terão rompido, mediante a rescisão do respectivo contrato, o seu vínculo com a Administração Municipal.

§ 3º. A constatação da prática das infrações descritas no art. 2º implicará, ainda, remessa dos respectivos elementos de prova ao Ministério Público Eleitoral, bem ainda aos demais órgãos competentes para a apuração da responsabilidade do servidor.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 22 de maio de 2014.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**2D3D9DA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 137/2014**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O Prefeito do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Arts. 6º e 8º da Lei Municipal No 5.851 / 2013, de 20 de dezembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1o** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 307.600,00** (trezentos e sete mil e seiscentos reais) em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**RECURSOS DE OUTRAS FONTES EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **22** | **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS** | |
| **22.063** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08.244.3007.3.040** | **Proteção Social Especial de Media Complexidade** | |
| 3.1.90.04-242-7503 | Contratação por Tempo Determinado | 40.000,00 |
| 3.1.90.13-242-7504 | Obrigações Patronais | 5.000,00 |
| 3.3.90.30-242-7850 | Material de Consumo | 12.000,00 |
| 3.3.90.36-242-542 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 95.000,00 |
| 3.3.90.39-242-545 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 115.600,00 |
| 4.4.90.52-242-547 | Equipamentos e Material Permanente | 40.000,00 |
| | **TOTAL** | **307.600,00** |

**Art. 2o** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação orçamentária:

**RECURSOS DO TESOURO EM R$**

| | | |
|---|---|---|
| **21** | **SECRETARIA DE OBRAS** | |
| **21.001** | **SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA** | |
| **15.451.3060.3.008** | **Execução de Ações de Infraestrutura Integrada** | |
| 4.4.90.51-102-456 | Obras e Instalações | 307.600,00 |
| | **TOTAL** | **307.600,00** |

**Art. 3o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4o** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito,** Olinda, 01 de julho de 2014.

***RENILDO CALHEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Santos de Souza
**Código Identificador:**9995F3D9

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 019/2014 - COSPS**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

**EDITAL Nº 19 / 2014 – RETIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SELEÇÕES PÚBLICAS SIMPLIFICADAS, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 068/2013 e pelo Decreto 051/2014, torna pública a retificação da relação de recursos indeferidos, no que tange à exclusão do candidato Dennis José Lopes da Silva, CPF nº 296.524.134-53, considerando que o mesmo teve o seu recurso deferido.

Olinda, 04 de Junho de 2014.

***RICARDO ANDRÉ BANDEIRA MARQUES***
Presidente da Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificadas

**Publicado por:**
Joyne Azevedo de Sales Junior
**Código Identificador:**6911993B

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 233/2014**

Portaria nº 233/2014 – GS/SEFAD.

**A Secretária Executiva de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o afastamento do servidor **Edmilson Oliveira de Souza,** matricula nº 15598-5, cargo comissionado, lotado na Secretaria da Fazenda e da Administração, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 5576/2007 c/c o artigo 231 da Lei Complementar nº 01/1990, conforme processo nº 5550/2014 de 14/05/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 05 de maio de 2014.

**Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda**, em 23 de Maio de 2014.

***GISELA PENHA DOS SANTOS PIRES***
Secretária Executiva de Administração

**Publicado por:**
Kacilda Maria Nunes Pereira Buarque de Lucena
**Código Identificador:**D729C6A3

**SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**
**APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ATO Nº 131/2014**

**Ato nº 131 de 01 / 07 /2014**

**O Secretário da Fazenda e da Administração do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por invalidez a servidora **Maria José Nobrega Timoteo ,** técnico administrativo, N-III, R-12, matrícula nº 26020-7, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 014/2002, alterado pelo art. 2º da Lei Complementar nº 023/2004 e art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, conforme informações constantes do processo nº 4660/14 de 29/04/2014.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de julho de 2014.

***JOÃO ALBERTO COSTA FARIA***
Secretário da Fazenda e da Administração

**Publicado por:**
Aurelice Maria Gouveia da Silva
**Código Identificador:**42276181

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS**
**PORTARIA 004/2014**

**A Secretaria de Serviços Públicos**, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Responsável Técnico, o Engenheiro Civil **ARNALDO BASTO DE ALBUQUERQUE FILHO**, CREA/PE nº 16596/D, Matricula nº 19.896-0/1 onde o mesmo fará o Acompanhamento da Execução Técnica e Fiscalização das Obras do seguinte Contrato Administrativo no contrato pela Caixa Econômica Federal de nº 363.162-90/11, para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO FÍSICA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E ÁREAS DE LAZER DA VILA OLÍMPICA DA III ETAPA DE RIO DOCE – MUNICÍPIO DE OLINDA PELA CONSTRUTORA REAL ENERGY LTDA Nº 171/13.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.02.2014, estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva da Administração, nos termos do Decreto Nº 010/2009 e Portaria Nº 044 – A/2009 – GS/SEFAD.

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**39E87E64

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PORTARIA Nº 13/2014**

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5505/2006 e no Decreto nº. 300/2006, a fim de fazer cumprir as normas para a exploração de serviços de transporte de passageiros por táxis no âmbito do município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a partir do dia 01(primeiro) do corrente mês de julho e ano o aumento da tarifa do Transporte por Táxi, passando a tarifa básica (TB) de R$ 1,95(um real e noventa e cinco centavos), para R$ 2,07(dois reais e sete centavos);

Art. 2º - Estabelecer que a presente Resolução Nº 01/13 – CMT de 12 de junho de 2013, conste da pauta da primeira reunião que ocorrer do Conselho Municipal de Transportes de Olinda/CMT-Olinda;

Art. 3º - Alterar os valores das demais tarifas de serviço de táxi que passam a ser as seguintes:
quilometro da bandeira 1 R$ 2,07 (dois reais e sete centavos);
quilometro da bandeira 2 R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
bandeirada R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos )
hora parada R$ 14,63 (quatorze reais e sessenta e três centavos);
volume transportado R$ 0,22 (vinte e dois centavos);

Art. 4º - Definir que a adaptação das novas tarifas aos taxímetros será feita pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/PE que estabelecera o prazo de execução dos serviços;

Parágrafo Único – A adaptação de que trata o "caput" deste item, somente será realizada com a apresentação da autorização emitida pela STT, através da Secretaria Executiva de Transporte e Trânsito – SETT;

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrario;

Olinda, 01 de julho de 2014.

***OSWALDO DE LIMA NETO***
Secretário de Transportes e Trânsito.

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**362F4EE3

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**RESOLUÇÃO 01/2014 - CMT**

O Presidente do Conselho Municipal de Transportes de Olinda – CMT/Olinda, órgão colegiado da Secretaria de Transportes e Trânsito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Delegada nº 002, de 29 de janeiro de 1993 e "ad-referendum" deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a partir do dia 07(sete) do mês de julho de 2014, o aumento da tarifa do Transporte por Táxi, passando a tarifa básica (TB) por quilômetro de R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) para R$ 2,07 (dois reais e sete cntavos);

Art. 2º. Estabelecer que a presente Resolução conste da pauta da primeira reunião que ocorrer do Conselho Municipal de Transportes de Olinda/CMT-Olinda;

Art. 3º. Alterar os valores das demais tarifas de serviço de táxi que passam a ser as seguintes:
quilometro da bandeira 1 R$ 2,07 (dois reais e sete centavos);
quilometro da bandeira 2 R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
bandeirada R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos )
hora parada R$ 14,63 (quatorze reais e sessenta e três centavos);
volume transportado R$ 0,22 (vinte e dois centavos);

Art. 4º Definir que a adaptação das novas tarifas aos taxímetros será feita pelo Instituto de Pesos e Medidas – IPEM/PE que estabelecera o prazo de execução dos serviços;

Parágrafo Único – A adaptação de que trata o "caput" deste item, somente será realizada com a apresentação da autorização emitida pela STT, através da Secretaria Executiva de Transporte e Trânsito – SETT;

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrario;

Art. 6º Decidir que esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de zero hora do dia 07/07/2014.

**Olinda, 01 de julho de 2014**

***OSWALDO LIMA NETO***
Presidente do CMT/Olinda

**Publicado por:**
Andréa Lemos
**Código Identificador:**79B5360F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OROCÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2014**

**Aviso de Licitação**

**Pregão Presencial Nº 008/2014 – Processo Administrativo Nº 020/2014 Objeto:** Aquisição de Jogos de Luminárias para Iluminação Publica de acordo com termo de referencia em anexo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Orocó. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 17-07-2014 – 10:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156 ou pelo I-mail; licitacaooroco@gmail.com.

Em 03-07-2014

***JOEL XAVIER FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joel Xavier Ferreira
**Código Identificador:**F1F1F81C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014**

A Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado do julgamento referente ao Processo Administrativo nº 014/2014 **Chamada Publica 001/2014**, Objeto: Pré-Qualificar empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal – CAIXA, para construção de habitações de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, para as famílias com renda mensal de até R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais), no âmbito do Município de Palmares/PE, na área a ser denominada CONJUNTO RESIDENCIAL BELA VISTA, contiguo ao Bairro Novo Horizonte, Após análise, julgamento e aceitabilidade da proposta, declara vencedora do certame a empresa **2 MS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ – 03.407.182/0001-08**.

Palmares,03 de julho de 2014.

***IZABEL JOAQUINA DA SILVA***
Presidente.

**Publicado por:**
Vandison Antonio V. Portela
**Código Identificador:**847BC7C5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PARANATAMA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUICIPAL DE PARANATAMA EXTRATO DO 1º T.A 001/2014**

**1º T. A. AO CONTRATO Nº 015/2013. CONTRATADO: MARIA LUCIENE ALVES DE ALMEIDA CPF:** nº 334.169.584-20. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA PARA FUNCIONAR O DEPÓSITO DE DA MERENDA ESCOLAR**. O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por igual período de 07 de Junho de 2014 a 07 de junho de 2015.

**DATA**: 03 de julho de 2014.

***JOSÉ TEIXEIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**5AFD3BA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUICIPAL DE PARANATAMA EXTRATO DO 1º T.A 001/2014**

**1º T. A. AO CONTRATO Nº 016/2013. CONTRATADO: LUIZ GOMES DASILVA CPF:** nº 764.923.464-91. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA PARA FUNCIONAR O CONSELHO TUTELAR**. O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por igual período de 07 de Junho de 2014 a 07 de junho de 2015.

**DATA**: 03 de julho de 2014.

***JOSÉ TEIXEIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**E79A2825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUICIPAL DE PARANATAMA EXTRATO DO 1º T.A 001/2014**

**1º T. A. AO CONTRATO Nº 017/2013. CONTRATADO: LPLC ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL - ME CNPJ:** nº 10.639.179/0001-85. **OBJETO: Prestar Serviços Especializados em Assessoria Técnico-Contábil junto a Prefeitura Municipal de Paranatama**. O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por igual período de 13 de Junho de 2014 a 13 de junho de 2015.

**DATA**: 03 de julho de 2014.

***JOSÉ TEIXEIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**3E31F643

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREFEITURA MUICIPAL DE PARANATAMA EXTRATO DO 1º T.A 001/2014**

**1º T. A. AO CONTRATO Nº 019/2013. CONTRATADO: LUAN COSTA DE NORONHA CPF:** nº 117.723.914-09. **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CASA PARA FUNCIONAR O PETI.** O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo por igual período de 28 de Junho de 2014 a 28 de junho de 2015.

**DATA**: 03 de julho de 2014.

***JOSÉ TEIXEIRA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
**Código Identificador:**5406632B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE QUIXABA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2014**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Antonio Pereira de Carvalho, 20 - Centro - Quixaba - PE, às 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2014, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Sede do Bolsa Família no Município de Quixaba PE.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (87) 3854-8261.
Email: licitacaoquixabape@gmail.com

Quixaba - PE, 04 de Julho de 2014

***MARIA ELISA FERNANDES DE MEDEIROS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Ronny Kleber Pereira de Lima
**Código Identificador:**AE17ABC9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

A Comissão Permanente de Licitação através do seu pregoeiro comunica a abertura do **Pregão Presencial 020/2014 –** Objeto: Contratação de Empresa para os Serviços de Consultoria e Elaboração de projeto/proposta técnica, através do roteiro de enquadramento e análise do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT. Data da **sessão** 17/07/2014 às 09:00h. Informações na sala da CPL, sita à Praça Estácio Coimbra, nº 359, Centro – Ribeirão-PE, no horário das 8:00h às 13:00h ou através de solicitação por e-mail cplribeirao@gmail.com.

Ribeirão, 03 de julho de 2014.

***ROGERSON SILVA FONSECA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**616A0EBE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**

A Comissão Permanente de Licitação através do seu pregoeiro comunica a abertura do **Pregão Presencial 019/2014 –** Objeto: Aquisição parcelada de Materiais para Manutenção Predial ao Fundo Municipal de Saúde. Data da **sessão** 16/07/2014 às 09:00h. Informações na sala da CPL, sita à Praça Estácio Coimbra, nº 359, Centro – Ribeirão-PE, no horário das 8:00h às 13:00h ou através de solicitação por e-mail cplribeirao@gmail.com.

Ribeirão, 03 de julho de 2014.

***ROGERSON SILVA FONSECA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**C70C04CD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO**

**Processo Licitatório nº 026/2014 PREGÃO PRESENCIAL RP - nº 008/2014**

A Pregoeira Municipal deste Munícipio leva ao conhecimento de todos os interessados que o referido processo acima citado que tem como objeto: Aquisição de Material Gráfico destinados a suprir as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio Formoso PE, foi cancelado em razão a descrição do objeto (material gráfico) não foi suficientemente clara. Informa ainda que em breve o novo será divulgado por este mesmo meio de

publicação. Contato: 081.678.1193 Email: pregaorioformoso@hotmail.com.

Prefeitura de Rio Formoso em 03 de julho de 2014.

***CHRISTIANE KARLA DA SILVA***
Pregoeira Municipal
Portaria Nº 002/2014

**Publicado por:**
Christiane Karla da Silva
**Código Identificador:**58DB16A2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a NOVA data de abertura do Processo Licitatório **Nº 255/2014 – Pregão Presencial Nº 139/2014**. Objeto: Aquisição de material de consumo (TECIDOS) para ornamentação das escolas nas ocasiões de comemorações e atividades culturais, Caminhada Cívica, Formaturas e demais eventos realizados na Rede Municipal de Educação e aquisição de material de consumo (AVIAMENTO) para ornamentação das escolas nas ocasiões de comemorações e atividades culturais, Caminhada Cívica, Formaturas e demais eventos realizados na Escolas do Sistema Municipal de Educação. Data de Abertura: 16/07/2014 às 09h e 30 minutos. Informações e aquisição do novo edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h00 ou Fone/fax (87) 3871-7070 ramal 204 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 03 de Julho de 2014.

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Ângelo Estevão Pereira
**Código Identificador:**9ACDF62E

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 149/2014

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 267/2014 – Pregão Presencial n° 149/2014. Objeto: Contração de serviços de consultoria criativa, com o objetivo de realizar diagnóstico voltado para a criação de peças, baseado na cultura do Distrito de Umãs, a fim de melhorar e/ou desenvolver produtos com identidade cultural que atendam as exigências de mercado, para atender o Programa Pé no Batente. Data de Abertura: 17/07/2014 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 03 de Julho de 2014.

***RAQUEL CARDOSO DE SÁ SAMPAIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
**Código Identificador:**22B4428F

### PREFEITURA
### PROCESSO LICITATÓRIO N° 268/2014 - DISPENSA N° 083/2014

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 268/2014 – Dispensa n° 083/2014, Objeto: Aquisição de lâmpadas e rêles para manutenção dos semáforos da cidade durante o ano de 2014. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: após entrega do material. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. Contratados: PETROLLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ: 02.493.174/0001-69. Endereço: Rua Dr. Júlio de Melo, 584 - Centro - Petrolina/PE. VALOR GLOBAL: R$4.080,00(quatro mil e oitenta reais).

***MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA***
Presidente da CPL-02

**Publicado por:**
Maria Soraia dos Santos Silva
**Código Identificador:**015B0B12

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 18/2014.

**DECRETO Nº 18, DE 03 DE JULHO DE 2014**.

*Decreta ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art.1º.** Fica decretado ponto facultativo, a partir das 12:30 horas nos órgãos integrantes da administração direta e indireta do Município de São Lourenço da Mata no expediente do dia 04 de Julho de 2014, em razão do jogo da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo FIFA 2014.

**Art. 2º.** Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata/PE, 03 de Julho de 2014.

***ETTORE LABANCA***
Prefeito

**Publicado por:**
Izabelcardoso da Silva
**Código Identificador:**1F9EB14D

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### AVISO DE ERRATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**
**AVISO DE ERRATA EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014 – PL N.º 010/2014 – Nos subitens 8.1.6, 9.1.4, 9.1.3.1 e 9.1.3.3 onde se lê:** *"...motorista profissional de transporte de passageiros..."*, **leia-se: "***"...motorista profissional de transporte de passageiros de taxi..."*. Permanece inalteradas as demais cláusulas e condições. O Edital corrigido encontra-se à disposição dos interessados. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3519 - 2677.

São Lourenço da Mata, 30.06.2014.

***JACKELINE GOMES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gustavo Cavalcanti Samuel
**Código Identificador:**C6B35C6F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SS Nº 006/2014**

O Prefeito do município de Sertânia, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e com fundamento no art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, torna público, que **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação SS Nº 006/2014** - locação do Imóvel, sito à Quadra "J", Lote 07, Loteamento Parque Residencial Imaculada Conceição – Rua Projetada PDI, nº 01, Sertânia - PE, onde funcionará a **UBSF DO FERRO VELHO/FERRO NOVO**, pertencente ao Sr. João Delfino da Silva, CPF n° 993.929.414-04. Valor total da locação: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Sertânia -PE , 03 de julho de 2014.

***GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**F3D69869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA DISPENSA DE LICITAÇÃO SS Nº 007/2014**

O Prefeito do município de Sertânia, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, e com fundamento no art. 24, inciso X, do mesmo diploma legal, torna público, que **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação SS Nº 007/2014** - locação do Imóvel, sito à Quadra "F", Lote 13, Loteamento Alto Conceição, Sertânia - PE, onde funcionará a **RESIDÊNCIA DOS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**, pertencente ao Sr. José Ferreira Sobrinho, CPF n° 157.389.654-34. Valor total da locação: **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Sertânia -PE , 03 de julho de 2014.

***GUSTAVO MACIEL LINS DE ALBUQUERQUE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Aliciane Barboza da Silva
**Código Identificador:**09DF46EB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRINDADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO (CONCORRÊNCIA PÚBLICA FMS Nº 001/2014)**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2014 (FMS)**
**CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2014 (FMS)**
**OBJETO**: Licitação para contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) padrão I no Município de Trindade – PE.

**RESPOSTA – RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa:
**COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA – LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.602.733/0001-12, sediada a Rua Governador Argemiro de Figueiredo, 2957 – Jardim Oceania, João Pessoa/PB, representada por Francsisco Eronides Miranda Junior, CPF – 049.767.604-48 e RG 291.1102 – SSP/PB, residente a Rua Padilho Silva, 76 – Estação, Souza/PB.

**ALEGAÇÕES:**
As alegações apresentadas pela empresa: **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA – LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.602.733/0001-12, que protocolou o recurso no dia 02 de julho de 2014, ás 12:28:52, inabilitada pela segunda vez, pelos mesmos motivos, ou seja a referida empresa apenas apresentou as cópias dos mesmos documento apresentados no dia da Licitação, não acrescentando absolutamente nada, mesmo sendo dado um aprazo de oito (08) dias para apresentação de novos documentos considerando que todas as empresas foram inabilitadas, das quais deixaram de apresentar novos documentos as empresas: **NB CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 00.721.895/0001-53 e **RONALDO MODESTO DE SOUZA & CIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ n.º 04.684.914/0001-70, foram declaradas inabilitadas as empresas: 01)- **BELCHIOR CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA. – ME;** inscrita no CNPJ n.º 14.789.786/0001-49, sediada a Rua Bonifacio de Moura, 323 – centro – Cajazeira – PB, representada por DAMIÃO CAVALCANTI DOS ANTOS, rua Projetada, s/nº - Bairro Jardim Oasis – Cajazeiras - PB – CPF n.º 804.957.884-49 e RG 16301 PM/PB, pelos seguintes motivos: a) – Comprovante que possui em seu quadro um técnico engenheiro eletricista (item 8.5.6.4-II), b)-Pela falta de acervo técnico para instalações hospitalares (item 8.5.4.4), c) Comprovante de visita ao local de execução das obras(item 8.5.1), Certidão negativa de Débitos Junto a Fazenda de origem da empresa (item 8.3 –c), Certidão negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de Trindade (item 8.3-d), Demonstrativo de capacidade Financeira (item 8.4-b2), Titulo de garantia da Proposta/Comprovante de recolhimento da garantia item 8.4-a), Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior incompatível (item 8.4-b). 2- **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE – ME**, inscrita no CNPJ n.º 15.233.791/0001-77, sediada a Rua Antonia Maria de Jesus, 223 – Sala 01 – Santo Antonio – São José de Piranhas – PB, representada por: Rafael Ferreira Cardoso – CPF. 066.224.224-02 e RG 2.935.192 SSP/PB, pala falta: a)- Comprovante que possui em seu quadro um técnico engenheiro eletricista (item 8.5.6.4-II), b) - Pela falta de acervo técnico para instalações hospitalares (item 8.5.4.4), c)- Comprovante de visita ao local de execução das obras(item 8.5.1), d)- Certidão negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de Trindade (item 8.3-d), d)- Titulo de garantia da Proposta/Comprovante de recolhimento da garantia item 8.4-a), e)- Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior incompatível (item 8.4-b); 3- **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA – LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.602.733/0001-12, sediada a rua Governador Argemiro de Figueiredo, 2957 – Jardim Oceania – João Pessoa – PB, representada por Francisco Eronides Miranda Junior – CPF – 049.767.604-48 e RG 291.1102 – SSP/PB, residente a rua Padilho Silva, 76 – estação – Souza – PB, pela falta: a)- Comprovante que possui em seu quadro um técnico engenheiro eletricista (item 8.5.6.4-II), b) - Pela falta de acervo técnico para instalações hospitalares (item 8.5.4.4), c)- Comprovante de visita ao local de execução das obras(item 8.5.1), d)- Certidão negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal de Trindade (item 8.3-d), d)- Titulo de garantia da Proposta/Comprovante de recolhimento da garantia item 8.4-a), e)- Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior incompatível (item 8.4-b) e declaradas habilitadas as empresas 01)-**GOMES E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 17.450.606/0001-21, sediada a rua Amaro Jose dos Santos, 186 – centro – Ouricuri – PE, representada por Klaudimakson Gomes de Araújo, CPF. 093.459.08420 RG 8.462.871 SDS/PE; 02)- **CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 15.544.385/0001-25, representada por PAULO ROBERTO DAMIÃO DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente a rua Maria dos Santiago Rodrigues, 7717 – Betolandia – Juazeiro do Norte – CE, inscrito no CPF n.º 742.055.953-87 e RG n.º 950.290.088-63. As quais essas ultimas apresentaram sim, uma nova documentação sanado os problemas que as tornaram inabilitadas na primeira fase. A empresa impugnante, diz em seu pedido que as empresas deixaram de atender entre outros, o **item: 8.4.6.1** (**Observamos que não existe este item no Edital**).

Cabe registrar que a Comissão de Licitação de Trindade – PE, jamais poderá habilitar uma empresa que deixe de apresentar a documentação exigida no Edital, comprovando que realmente esteja apta para tal.

Agindo desta forma a Comissão de Licitação de Trindade – PE, estaria indo de encontro ao princípio da isonomia com as demais empresas que apresentarem corretamente suas documentações no prazo legal dado por lei.

A decisão de habilitação e inabilitação por tanto está fundada em motivos concretos, reais, objetivos, não se constituindo, portanto, em prejuízo para a Administração e ao certame. Como enfocado acima.

Diante do exposto, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Prefeito do Município de Trindade –PE, decide pelo **não acolhimento** do presente **RECURSO**, mantendo inalteradas a decisão da Comissão Permanente de Licitação no julgamento de HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO.

Trindade, 03 de julho de 2014

***ANTONIO EVERTON SOARES DA COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Erlane Alves Oliveira
**Código Identificador:**0BB466E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014**

**PROCESSO Nº 054/2014 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA DO SERVIÇO ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM RESTRIÇÕES DE MOBILIDADE OU TRATAMENTO, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA. **Empresa Habilitada: URJA SOCIAL TECNOLOGIA, GESTÃO E OPERAÇÃO LTDA**. Conforme parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, por ter atendido na íntegra o item 10 do termo de referência. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.

Paulista, 03 de julho de 2014

***MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Sandra Marina Marques Ramos
**Código Identificador:**94E55F83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**PORTARIA GP Nº 408/2014**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** em conformidade com a Lei Nº 3.875/2005, de 17 de novembro de 2005, **TORNAR** pública a abertura de Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de profissionais para o preenchimento de 85 vagas na PREFEITURA DO PAULISTA, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, sendo 17 (dezessete) para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e 68 (sessenta e oito) para a Secretaria de Políticas Sociais, Esportes e Juventude. O referido processo seletivo será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE e o edital estabelecendo todas as regras do processo, encontra-se divulgado em sua íntegra, no site www.upenet.com.br.

Publique-se e
Cumpra-se.

Paulista, 02 de julho de 2014.

***GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR***
Prefeito.

**Publicado por:**
Kelly Cristine Morais de Brito
**Código Identificador:**2116062D

